



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

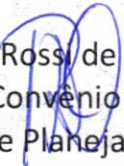
CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício 32/2023/PMC/SEPLAG/DCONV**  
**Congonhas, 09 de Fevereiro 2023**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 03/2019, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Comunitária Beneficente de Cláudio - MG, para ciência e controle.

Congonhas, 09 de Fevereiro 2023

  
Paola Rossi de Oliveira  
Diretora de Convênio e Prestação de Contas  
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 441/2023  
Data: 10/02/2023 - Horário: 08:53  
Legislativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2019, PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - MG

Processo Administrativo nº 4314-001/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, denominado MUNICÍPIO (agente público) e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a Associação Comunitária Beneficente de Cláudio – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.038.812/0001-51, com sede na Rua das Magnólias, nº. 51, Bairro São Bento, Cláudio/MG, CEP. 35.530-000, neste ato representada por seu Presidente, Werllenson Geraldo Caputo Santana, portador do RG nº M- 9.269.753 e CPF nº 032.797.266-11, denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Colaboração nº 03/2019 e repasse de valor, mantendo as demais cláusulas inalteradas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 12 (doze) parcelas de R\$10.000,00 (dez mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 358. Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

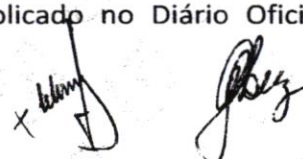
4.1 - Este instrumento tem vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

4.2 - O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo, caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração nº 03/2019, não modificados por este Termo Aditivo, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial

  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**CIDADE DOS PROFETAS**

Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

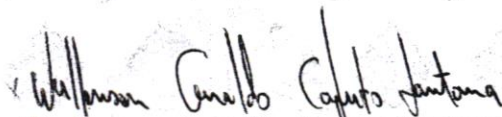
6.1 - O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

6.2 - O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

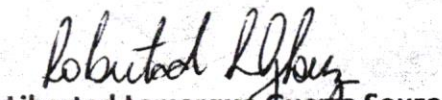
### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

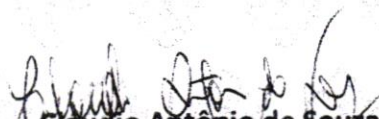
Congonhas, 31 de janeiro de 2023.

  
**Werlenson Geraldo Caputo Santana**

Presidente da Associação Comunitária Beneficente de Cláudio - MG

  
**Libertad Lamarque Guerra Souza**

Secretária M. de Desenvolvimento e Assistência Social

  
**Cláudio Antônio de Souza**  
Prefeito de Congonhas

## PLANO DE TRABALHO

**1 - DADOS CADASTRAIS**

|                                                         |                    |                             |
|---------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE:<br><b>MUNICÍPIO DE CONGONHAS</b>        |                    | CNPJ:<br>16.752.446/0001-02 |
| ENDEREÇO:<br>Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro |                    |                             |
| MUNICÍPIO:<br>Congonhas                                 | UF:<br>MG          | CEP:<br>36.415-000          |
| NOME DO RESPONSÁVEL:<br>Cláudio Antônio de Souza        | CI:<br>M-1.652.882 | CPF:<br>314.756.986-15      |
| CARGO:<br>Prefeito Municipal                            |                    |                             |

**2 - DADOS CADASTRAIS**

|                                                                       |                                 |                                                              |                                |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE:<br>Associação Comunitária Beneficente de Cláudio - MG |                                 | CNPJ:<br>02.038.812/0001-51                                  |                                |
| ENDEREÇO:<br>Rua das Magnólias - 51 - Bairro São Bento                |                                 |                                                              |                                |
| MUNICÍPIO:<br>Cláudio                                                 | UF:<br>MG                       | CEP:<br>35.530-000                                           | TELEFONE:<br>(37) 3381-4457    |
| CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:<br>12565-2                                 | BANCO:<br>001 - Banco do Brasil | AGÊNCIA:<br>4479-2                                           | PRAÇA PAGAMENTO:<br>Cláudio/MG |
| NOME DO RESPONSÁVEL:<br>Werllenson Geraldo Caputo Santana             |                                 | CI:<br>M- 9.269.753                                          | CPF:<br>032.797.266-11         |
| ENDEREÇO:<br>Rua Almenara, 327, Serra Verde, Cláudio MG               |                                 |                                                              |                                |
| CARGO:<br>Presidente                                                  | TELEFONE:<br>(37) 99907-7329    | E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:<br>ascobec@hotmail.com |                                |

**3 - HISTÓRICO DA OSC**

RESUMO: A Associação Comunitária Beneficente de Cláudio - Lar de idosos Bom Pastor - é uma instituição de caráter público, sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal a promoção do ser humano, atendendo especialmente a idosos, os quais se encontram em estado de vulnerabilidade social e pessoal, em regime de internação de longa permanência. Atende atualmente 40 idosos com faixa etária entre 60 a 89 anos com graus de dependência I, II e III, em sua sede, que fica localizada à Rua das Magnólias, nº 51, bairro São Bento, nesta cidade de Cláudio/MG. A Instituição foi fundada em 09 de Fevereiro de 1997, tendo seu funcionamento acontecido de forma ininterrupta até a presente data. Possui diretoria (seis membros), com mandato de 4 em 4 anos, conselho consultivo (seis membros) e conselho fiscal (seis membros). Sua contabilidade atende todos os requisitos das normas técnicas Brasileiras de Contabilidade.

Vem se empenhando em oferecer uma vida digna a seus internos, respeitando "todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social [...]" (art. 2º Lei 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso).

Salienta-se que a instituição é mantida com recursos provenientes das aposentadorias e/ ou pensões dos beneficiários acolhidos, bem como recursos oriundos de doações da população local, promoções realizadas pela diretoria e subvenção social municipal, e que as atividades do dia a dia acontecem de domingo a sábado, em horário integral.

O Lar de Idosos Bom Pastor tem se tornado referência em prestação de serviços a idosos no Município de Cláudio e Região.

**4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                                                                       |                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO:<br>ABRIGAMENTO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS | PERÍODO DE EXECUÇÃO:<br>INÍCIO: Janeiro 2023<br>FINAL: Dezembro 2023 |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|

**5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Serviço de abrigamento de idosos do município de Congonhas.

*Cláudio Antônio de Souza*  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

*X*

*Bez*

**6-LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA**

Sede da Instituição, cito Rua das Magnólias, nº51, São Bento, Cláudio MG

Infraestrutura disponível: 6 quartos masculinos; 5 quartos femininos; 9 banheiros; 2 cozinhas; 1 refeitório; 2 farmácias; 2 varandas; 1 lavanderia; 1 escritório; 1 sala de acolhimento; 1 almoxarifado; 1 despensa; 1 sala de fisioterapia; 1 garagem para veículos; 1 praça/jardim para lazer; extensa área em terra para caminhadas, plantações de legumes verduras e frutas; área para criação de galinhas; pátio cimentado ao redor da construção.

**7-JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

O presente projeto se justifica pelo fato da ampla demanda no que se refere ao acolhimento de idosos no Município de Congonhas MG. Sabe-se que o idoso necessita de um bom atendimento no que diz respeito às suas necessidades, garantindo-lhes privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça, religião, gênero e orientação sexual.

Importante ressaltar que a Instituição realiza um trabalho voltado para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Mediante o exposto é necessário a execução do citado projeto de maneira a garantir alívio na demanda de acolhimento de idosos em estado de vulnerabilidade do Município de Congonhas do Campo, a fim de garantir um atendimento primordial, com qualidade e dignidade.

Para garantir um ambiente acolhedor a ILPI conta, no atual momento, com a atuação dos seguintes profissionais: 01 Assistente Social, 01 Enfermeira, 02 Técnicas em Enfermagem, 06 Cuidadores de Idosos, 02 Cozinheiras, 01 Lavadeira, 02 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 psicólogo, 1 fisioterapeuta, 1 nutricionista e 1 educador físico.

Ressalta que a instituição desenvolve ações de proteção social especial de alta complexidade, cujo objetivo é promover a inclusão social de idosos que se encontram em estado de vulnerabilidade social e pessoal. "A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares [...]". (Res. CNAS 109/ 2009).

**8-DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

Ajudar no atendimento da demanda do município de Congonhas do Campo MG, concernente ao abrigamento de idosos que se encontram em estado de vulnerabilidade físico-psicológica, social e familiar.

**9 - PÚBLICO ALVO**

Idosos acima de 60 anos com graus dependência I, II e III de ambos os sexos, vítimas de violação de direitos, que necessitem do afastamento temporário e/ou definitivo de suas famílias de origem, por meio do serviço de acolhimento institucional para idosos.

**10 - FORMA DE EXECUÇÃO/METODOLOGIA DE TRABALHO****11 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

| OBJETIVO                                                            | ATIVIDADE(S) RESUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RESULTADOS ESPERADOS                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Proporcionar proteção integral aos indivíduos em situação de risco. | Acolhimento em local higienizado, ventilado e aconchegante; alimentação de acordo com cardápio do profissional de nutrição; ajuda para higienização corporal e locomoção de acordo com os graus de dependências; acompanhamento com profissionais de saúde (médicos: clínico geral, psiquiatra, ortopedista, dentista e outros); assistência social, (confecção de documentos pessoais, procurações diversas caso necessite, acompanhamento para assuntos bancários, reuniões com familiares); medicamentação e prevenção e promoção de saúde (educação física 4 vezes semanais, fisioterapia 2 vezes semanais, higienização corporal, | Boa higienização, prevenção de doenças, promoção de saúde física e psicológica, autonomia para atividades básicas diárias, aumento da expectativa de vida, segurança dos direitos, promoção da inclusão social, restabelecimento de vínculos familiares e comunitários e envelhecimento saudável. |

  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal





|                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                        | confeção de curativos diversos caso necessite, controle de PA e glicemia, exames médicos diversos); descanso; lazer ( televisão, rádio, bandas de músicas, passeios nas praças centrais, clubes e fazendas, teatro e cinema, participação em atividades da terceira idade do município, tais como: festas juninas e julinas, encontros sociais da terceira idade e outros); atividades que desenvolvam a cognição, tais como: "contos de histórias, costura, crochê, artesanatos".                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. | Proporcionar e efetivar atividades de necessidades básicas (higienização, locomoção, medicamentação, inclusão social e familiar), antes negligenciados; promover ambiente propício para evitar a violação de seus direitos físicos, psicológicos e sociais garantidos culturalmente e em leis (acionando as autoridades cabíveis e responsabilizando os infratores), proporcionar convivência com familiares através de acompanhamento com assistente social e psicólogo; proporcionar a inclusão social levando os acolhidos a participarem e serem protagonistas de atividades do dia a dia da sociedade, tais como: participação nas políticas públicas, eventos religiosos, eventos cívicos diversos e outros. | Ser participativo na vida social e cultural; terem seus direitos respeitados de acordo com as leis vigentes; ter a aproximação de parentes e familiares (fortalecimento de vínculos); serem respeitados e admirados como símbolo de experiência e sabedoria. |

**12 – EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)**

| NOME                                 | FUNÇÃO NO PROJETO   | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | VÍNCULO EMPREGATÍCIO | HR/ SEMANAIS TRABALHADAS |
|--------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Vanessa da Silva Martins             | Enfermeira          | Enfermagem            | CLT                  | 20 h/ semanais           |
| Abigail Alves dos Santos             | Téc. de enfermagem  | Téc. de enfermagem    | CLT                  | 44 h/ semanais           |
| Lucinéia Andrade Gonçalves           | Téc. de enfermagem  | Téc. de enfermagem    | CLT                  | 44 h/ semanais           |
| Jenyfer Gonçalves Lima               | Cuidadora de Idosos | Cuidadora de Idosos   | CLT                  | 12X36                    |
| Elisete Andrade Gonçalves            | Cuidadora de Idosos | Cuidadora de Idosos   | CLT                  | 12x36                    |
| Sidineia Pedrosa de Carvalho         | Cuidadora de Idosos | Cuidadora de Idosos   | CLT                  | 12X36                    |
| Aparecida Gonçalves Soares Franklin  | Cuidadora de Idosos | Cuidadora de Idosos   | CLT                  | 12X36                    |
| Sandra Pereira da Silva              | Cuidadora de Idosos | Cuidadora de Idosos   | CLT                  | 12X36                    |
| Iale Filgueiras Soares               | Cuidadora de Idosos | Cuidadora de Idosos   | CLT                  | 12X36                    |
| Gabriella Katia Costa Freitas Passos | Cozinheira          | Cozinheira            | CLT                  | 12X36                    |
| Roseni da Costa Freitas              | Cozinheira          | Cozinheira            | CLT                  | 12X36                    |
| Geralda Alessandra Pinto             | Faxineira           | Faxineira             | CLT                  | 12X36                    |

*Claudio Antonio de Souza*  
 Claudio Antonio de Souza  
 Prefeito Municipal

*idm*

*Phy*

|                                      |                |                |     |               |
|--------------------------------------|----------------|----------------|-----|---------------|
| Neusa Maria Amaral de Souza          | Faxineira      | Faxineira      | CLT | 12X36         |
| Eliana Andrade Gonçalves             | Lavadeira      | Lavadeira      | CLT | 12X36         |
| Vanessa Gabriela Batista de Carvalho | Ass. Social    | Ass. Social    | MEI | 30hs semanais |
| Leonice Oliveira Rodrigues           | Nutricionista  | Nutricionista  | MEI | 8 h/ semanais |
| Ilma Cristina Xavier Lopes           | Psicóloga      | Psicóloga      | MEI | 8 h/ semanais |
| Antônio Fernandes                    | Educ. Físico   | Educ. Físico   | MEI | 8 h/ semanais |
| Frank Willian Machado Prado          | Fisioterapeuta | Fisioterapeuta | CLT | 30hs semanais |

### 13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

|                                                                                                          |                                   |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Verificação da evolução de prontuários médicos, certificando a prevenção de doenças e promoção de saúde. | Visitas técnicas de fiscalização. | Fotografias e filmagens diversas.                                   |
| Relatórios confeccionados.                                                                               | Entrevistas com os acolhidos.     | Conversas com os profissionais que executam diretamente o trabalho. |
| Ata de reuniões e visitas dos familiares com as devidas assinaturas.                                     | Reuniões de equipe técnica.       |                                                                     |

### 14 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| META  | ETAPA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | ESTIMATIVA CUSTO |                | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO      |               |
|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|--------|--------------|---------------|
|       |       |                                                                                               | VL. UNITÁRIO     | VL. TOTAL      | UNID             | QUANT. | INÍCIO       | TÉRMINO       |
| ÚNICA | ÚNICA | Acolhimento de idosos (5 vagas) do município Congonhas. Valor individual mensal: R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00    | R\$ 120.000,00 | Mês              | 12     | Janeiro 2023 | Dezembro 2023 |

### 15 - PLANO DE APLICAÇÃO – MUNICÍPIO

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 358. Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500.

#### VALOR INVESTIMENTO:

R\$ 120.000,00

### 16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MUNICÍPIO

| META/ETAPA | 1º MÊS        | 2º MÊS        | 3º MÊS        | 4º MÊS        | 5º MÊS        | 6º MÊS        |
|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|            | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
|            | 7º MÊS        | 8º MÊS        | 9º MÊS        | 10º MÊS       | 11º MÊS       | 12º MÊS       |
|            | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |

### 16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - OSC

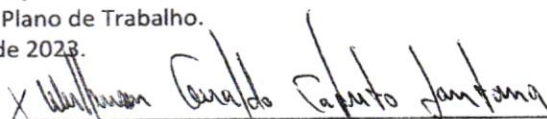
| META/ETAPA | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS  | 5º MÊS  | 6º MÊS  |
|------------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
|            |        |        |        |         |         |         |
|            | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|            |        |        |        |         |         |         |

### 17 - DECLARAÇÃO DA OSC

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

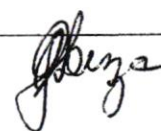
Congonhas, 31 de janeiro de 2023.

OSC:



Werlenson Geraldo Caputo Santana  
Presidente da entidade

  
Claudio Antonio de Souza  
Prefeito Municipal



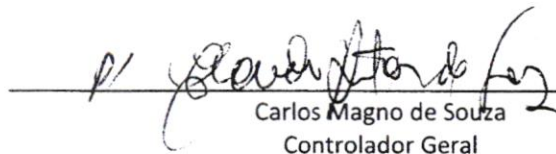
**18 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS**

O termo encontra guarida legal:

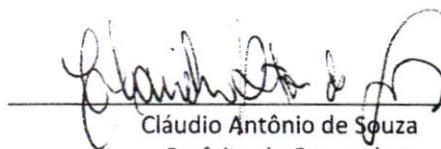
- a) ( ) Previsão legal  
b) ( ) Previsão orçamentária  
c) ( ) Recursos financeiros  
d) ( ) Compatibilidade com a LDO  
e) ( ) Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Congonhas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral**19 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO**☐ DEFERIDO

Congonhas, 31 de janeiro de 2023.

  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito de Congonhas

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 31 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3119

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019, PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO – MG

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a Associação Comunitária Beneficente de Cláudio – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.038.812/0001-51, com sede na Rua das Magnólias, nº. 51, Bairro São Bento, Cláudio/MG, CEP. 35.530-000, representada por seu Presidente, Werllenson Geraldo Caputo Santana, portador do RG nº M- 9.269.753 e CPF nº 032.797.266-11. Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 03/2019 e repasse de valor, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 358. Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. Vigência: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023. Congonhas, 30 de janeiro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Presidente de Congonhas. Werllenson Geraldo Caputo Santana, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO – MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO – MG

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº.M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59. Objeto: Prorrogação de ofício do Termo de Colaboração nº 03/2019, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei 13.019/2014, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho. Vigência: Fica a vigência do Termo de Colaboração nº 03/2019 prorrogada até o dia 28/02/2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Libertad Lamarque Guerra Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE RATEIO PARA O ANO DE 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, entidade de direito público, estabelecido na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo seu titular, Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº. M.1.652.882 - SSP/MG e do CPF nº. 314.756.986-15 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, situado na BR 265, Nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP: 36.202.630, representado por seu Presidente, Sr. Hélio Márcio Campos, portador do CPF Nº 375.363.626-68. Objeto: repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macrorregião Centro Sul e atendimento à população do Município CONTRATANTE. Valor global: R\$ 332.881,20 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Classificação Orçamentária: órgão: 15; Unidade: 01; Função: 10; Subfunção: 302; Programa: 0055; Atividade: 0.049 – Apoio Consórcio Intermunicipal – CISRU; 3.1.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público (Ficha: 731); 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público (Ficha: 732); 4.4.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público (Ficha: 733); fonte: 1500. Vigência: 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Congonhas, 31 de janeiro de 2022. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA -PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS. HÉLIO MÁRCIO CAMPOS – PRESIDENTE DO CISRU.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/169/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos, a serem prestados nas dependências internas e externas da Prefeitura Municipal de Congonhas e seus anexos. Recebimento das propostas: A partir de: 06/02/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 17/02/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 17/02/2023. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS